



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 747.

EM, 05 DE OUTUBRO DE 2001.

ALTERA A LEI Nº 661/99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faço Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica acrescido ao artigo 2º, da Lei nº... 661/99, o inciso V, nos seguintes termos:

"ART. 2º - (...)"

V - a suprir as necessidades básicas e inadiáveis do Município, referente a serviço de ordem administrativa, técnica e operacional, de acordo com a carência do setor em que será contratado temporariamente o servidor.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro do corrente exercício.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, PARAÍBA, EM 05 DE OUTUBRO DE 2001.

Adriano César Galvão de Araújo
(PREFEITO)

